



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO :	72978	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	22/05/2024
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	01.492.641/0001-73				
Nome Empresaria l	CENTURY TELECOM LTDA.				
Nome Fantasia					
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Outro		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone			Telefone		
Empresa			(31)3514-7800		
Principal			(31)3347-6048		
Principal			(31)3222-3037		
E-mail Principal	COMERCIAL@ATIVOLICITACOES.COM.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome	Tipo de Assinatura			
***.315.736-**	FERNANDO ANTONIO BARBOSA	Isoladamente			
***.118.666-**	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES	Isoladamente			
***.208.846-**	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES	Isoladamente			
ENDEREÇO					
RUA TENENTE GARRO, 118, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.240-360					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	PRESTACAO DE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SOB A MODALIDADE DE SERVICIO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (SCM), A PRESTACAO DE SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET (VOIP), A PRESTACAO DE SERVICOS DE VALOR ADICIONADO (SVA), COMO SUPORTE TECNICO DE REDE, SUPORTE TECNICO DE SEGURANCA E PROTECAO DE ATAQUES DDOS (BACKBONE), E TAMBEM A LOCAAO DE EQUIPAMENTOS, PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, HOSPEDAGEM DE DADOS, SITES, E-MAIL E SERVIDORES, ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICIO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE.				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante			Validade	Situação	
CPF do representante do fornecedor			-	Aceito	
Identidade do representante do fornecedor			-	Aceito	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Procuração para credenciamento do representante do fornecedor	-	Aceito				
Habilitação Jurídica	Validade	Situação				
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	-	Aceito				
Declaração de menores e fato superveniente	-	Aceito				
Regularidade Fiscal Básica	Validade	Situação				
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	30/05/2023	Vigente				
Inscrição no CNPJ	-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	28/06/2023	Vigente				
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	Validade	Situação				
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	25/06/2023	Vigente				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	26/09/2023	Vigente				
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito				
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	06/11/2023	Vigente				
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	09/06/2023	Vigente				
Qualificação Econômico-Financeira	Validade	Situação				
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	30/05/2023	Vigente				
Balço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	30/04/2024	Vigente				
BALANÇO PATRIMONIAL						
Ano de Referência	2022	Índice:				
		Liquidez Geral	0.51	Liquidez Corrente	0.84	Solvência Geral
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br						
Código de verificação: 0600616308						



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206738434

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CENTURY TELECOM LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200689028

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

4 AGOSTO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519159 em 10/08/2022 da Empresa CENTURY TELECOM LTDA., Nire 31206738434 e protocolo 223982814 - 09/08/2022. Autenticação: 6C73558FAA7EB990FC9363D91A6D060C11DC6BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/398.281-4 e o código de segurança cdFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

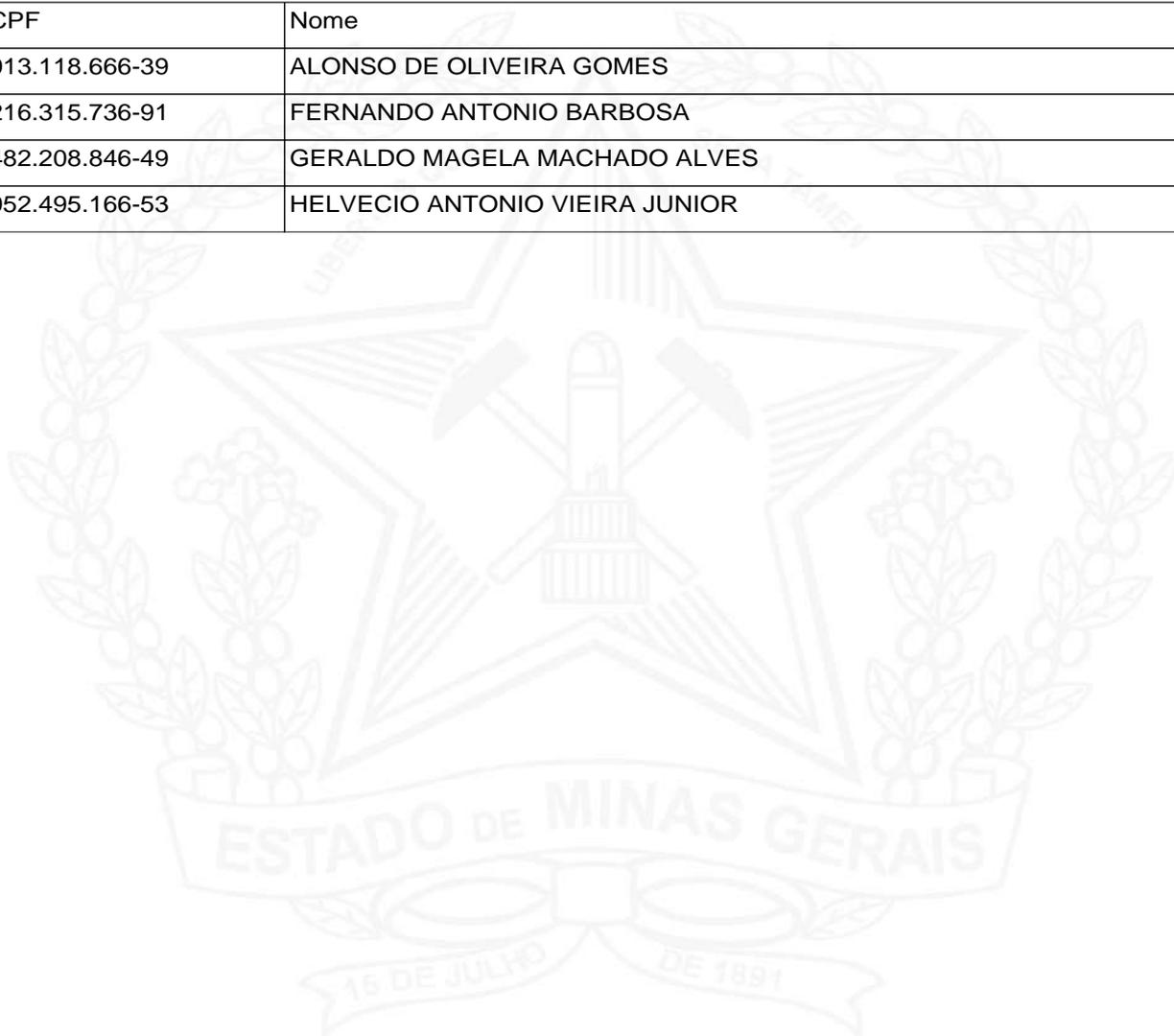
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/398.281-4	MGP2200689028	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CENTURY TELECOM LTDA**

CNPJ nº: 01.492.641/0001-73

NIRE nº: 3120673843-4

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170 (“Alonso”);

FERNANDO ANTONIO BARBOSA, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610 (“Fernando”); e

GERALDO MAGELA MACHADO ALVES, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 (“Geraldo”);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CENTURY TELECOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.492.641/0001-73, com sede na Rua Tenente Garro, nº 118, 14º andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3120673843-4 (“Century Telecom” ou “Sociedade”), resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

1.1. Em 18 de julho de 2022 foi regularmente constituída a sociedade empresária limitada denominada **PLENA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.183.456/0001-06, NIRE 31213277455, com sede na Rua Andaluzita nº 131, 11º andar, sala 67, bairro Carmo, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-030 (“Plena Participações”) — neste ato representada pelo sócio administrador Alonso, já qualificado no preâmbulo deste documento, e pelo administrador não sócio **HELVÉCIO ANTÔNIO VIEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 21/09/1977, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 952.495.166-53, portador da CI MG-6929982, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maciel Oliveira nº 159, bairro Anchieta, em Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-071 (“Helvécio”) — cujo capital social foi integralizado, em parte, através da cessão das 5.751.294 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) quotas representativas do capital social da Century Telecom, da forma discriminada a seguir:



- i. Através da integralização de R\$638.969,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) no capital social da **Plena Participações** com as 638.969 (seiscentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Alonso** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.
- ii. Através da integralização de R\$638.969,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais) no capital social da **Plena Participações** com as 638.969 (seiscentas e trinta e oito mil, novecentas e sessenta e nove) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Geraldo** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.
- iii. Através da integralização de R\$4.473.356,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais) no capital social da **Plena Participações** com as 4.473.356 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, trezentas e cinquenta e seis) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada que detinha no capital social da **Century Telecom**, fica por meio deste formalizada a cessão e a transferência das quotas detidas por **Fernando** no capital social da **Century Telecom** em favor da **Plena Participações**.

1.2. Desta feita, Alonso, Geraldo e Fernando retiram-se da Sociedade neste ato, passando o quadro societário da Century Telecom a ter a seguinte composição:

Sócio	Nº de Quotas	Valor da Participação	%
Plena Participações LTDA	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%
Total	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

2.1. Delibera-se pela alteração do objeto social, e consequente alteração da cláusula terceira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações sob a modalidade de serviço de comunicação multimídia (SCM), a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), a prestação de serviços de voz sobre protocolo internet (VoIP), a prestação de serviços de valor adicionado (SVA), como suporte técnico de rede, suporte técnico de segurança e proteção de ataques Ddos (backbone), e também a locação de equipamentos.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Considerando que a Sociedade passa a ter somente uma pessoa jurídica em seu quadro de sócios, altera-se a cláusula décima primeira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA

11.1. Em caso de falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, a Sociedade continuará suas atividades, sendo as respectivas quotas transferidas aos quotistas/acionistas da pessoa jurídica sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”

3.2. Delibera-se pela alteração da redação do item 7.1 da cláusula sétima, que fica redigido da seguinte forma:

“7.1. A administração da sociedade caberá a até 3 (três) administradores, sócios ou não, que poderão ser nomeados no contrato social ou em ato em separado. Ficam nomeados, neste ato, como administradores da sociedade FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610, GERALDO MAGELA MACHADO ALVES, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 e ALONSO DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170.”

3.3. Delibera-se também pela alteração da cláusula décima, item 10.1, que passa a ter a seguinte redação: “10.1. Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade sem que tal situação importe na sua dissolução.”

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Delibera-se, nesta oportunidade, após as alterações feitas na forma das cláusulas anteriores, transcrever neste instrumento particular a nova redação do Contrato Social, pela forma que vigorará doravante:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA CENTURY TELECOM LTDA**

CNPJ nº: 01.492.641/0001-73

NIRE nº: 3120673843-4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO

1.1. A Sociedade possui a denominação social de **CENTURY TELECOM LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL E FILIAIS

2.1. A Sociedade tem sua sede social na Rua Tenente Garro, nº 118, 14º andar, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.240-360.

2.2. A Sociedade tem uma filial, com endereço na Rua Comendador Sousa, nº 132, sala 02, bairro Água Branca, no município de São Paulo/SP, CEP 05.037-090.

2.3. A Sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

3.1. A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de telecomunicações sob a modalidade de serviço de comunicação multimídia (SCM), a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), a prestação de serviços de voz sobre protocolo internet (VoIP), a prestação de serviços de valor adicionado (SVA), como suporte técnico de rede, suporte técnico de segurança e proteção de ataques Ddos (backbone), e também a locação de equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

4.1. A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social da Sociedade é de R\$ 5.751.294,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 5.751.294 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e uma mil, duzentas e noventa e quatro) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios conforme a tabela abaixo:

Sócio	Nº de Quotas	Valor da Participação	%
Plena Participações LTDA	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%
Total	5.751.294	R\$5.751.294,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

6.1. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO



7.1. A administração da sociedade caberá a até 3 (três) administradores, sócios ou não, que poderão ser nomeados no contrato social ou em ato em separado. Ficam nomeados, neste ato, como administradores da sociedade **FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, nascido em 26/05/1951, administrador de empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 216.315.736-91, portador da carteira de identidade nº 6951651, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Azeredo nº 454, Apto. 401, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-610, **GERALDO MAGELA MACHADO ALVES**, brasileiro, nascido em 05/12/1962, engenheiro eletricitista, casado em regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF de nº 482.208.846-49, portador da carteira de identidade nº 2278530, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Manoel Venâncio Martins nº 111, Apto. 102, bairro Palmares, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.155-700 e **ALONSO DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, nascido em 07/12/1978, divorciado, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF de nº 013.118.666-39, portador da carteira de identidade nº 7145301, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Carmésia nº 1000, Apto. 301, bairro Santa Inês, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-170.

7.2. O administrador designado em ato separado será investido no cargo mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da administração da Sociedade, o qual deverá ser averbado junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3. Os administradores representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais e utilizar a denominação social. Os administradores representarão a Sociedade em conjunto ou isoladamente.

7.4. É vedada aos administradores a prática de atos de liberalidade em favor de terceiros, tais como avais, fianças, hipotecas, ou relacionados a quaisquer negócios jurídicos alheios ao objeto da Sociedade.

7.5. Os administradores poderão constituir mandatários da Sociedade, mediante a outorga de procuração, contendo poderes específicos e prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, exceto nas procurações judiciais, quando o prazo poderá ser indeterminado.

CLAÚSULA OITAVA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As deliberações da Sociedade serão tomadas mediante Reunião de Sócios, que será realizada sempre que necessário, e especialmente para:

- a) Aprovação das contas dos administradores;
- b) Nomeação e destituição dos administradores;
- c) Modo de remuneração dos administradores;
- d) Distribuição dos resultados;
- e) Modificação do contrato social;
- f) Aumento ou redução do capital social;
- g) Incorporação, fusão, cisão, transformação, dissolução, ou cessação do estado de liquidação da Sociedade;
- h) Nomeação e destituição de liquidantes;
- i) Aprovação dos atos praticados pelo liquidante;
- j) Pedido de recuperação judicial da Sociedade; e



k) Exclusão de sócio da Sociedade.

8.2. A Reunião de Sócios poderá ser convocada a qualquer tempo pelos administradores ou por qualquer dos sócios da Sociedade.

8.3. A convocação deverá ser efetuada mediante carta registrada com aviso de recebimento, encaminhada aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, local, hora e ordem do dia, dispensada a publicação de edital de convocação.

8.4. O comparecimento da totalidade dos sócios, ou a declaração, por escrito, de ciência do local, data, hora e ordem do dia, dispensará o procedimento de convocação.

8.5. A Reunião de Sócios será instalada, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

8.6. O sócio poderá ser representado na Reunião de Sócios por outro sócio ou por procurador munido de poderes para tanto.

8.7. A Reunião de Sócios será presidida por qualquer sócio, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

8.8. A Reunião de Sócios poderá ocorrer por via telefônica ou videoconferência, hipótese em que deverá ser reduzida a escrito a respectiva ata e ser assinada pelos sócios que dela participarem.

8.9. As deliberações da Reunião de Sócios, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por votos correspondentes a mais da metade do capital social da Sociedade.

8.10. Cada quota corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações da Reunião de Sócios.

8.11. Nos termos da legislação em vigor, a realização da Reunião de Sócios será dispensada na hipótese de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da mesma.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

9.1. O sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, oferecê-las aos outros sócios, que terão preferência em adquiri-las.

9.2. O sócio cedente deverá notificar os demais sócios do montante de quotas ofertadas e da existência ou não de terceiros interessados em sua aquisição.

9.3. Caso o sócio deseje exercer seu direito de preferência, deverá manifestar seu interesse em adquirir as quotas ofertadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da oferta, considerando-se recusada a oferta não respondida ou cuja resposta seja enviada fora do prazo aqui previsto.

9.4. Não havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas ofertadas, estas poderão ser oferecidas a terceiro, desde que por preço e condições não mais vantajosas que as constantes da oferta efetuada ao sócios remanescentes.

9.5. Havendo interesse do terceiro na aquisição das quotas, o sócio cedente notificará os demais sócios do terceiro interessado, preço e respectivas condições de pagamento,



hipótese em que os sócios remanescentes poderão, ainda, exercer seu direito de preferência no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

9.6. Todas as comunicações entre os sócios previstas nesta cláusula serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento.

9.7. Será nula de pleno direito a cessão de quotas efetuada em desacordo com as disposições desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE SÓCIOS

10.1. Qualquer sócio poderá retirar-se da Sociedade sem que tal situação implique na sua dissolução.

10.2. Ressalvadas as disposições expressas em lei, o sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar os outros sócios por carta registrada, com aviso de recebimento, enviada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus respectivos haveres.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÓCIO PESSOA JURÍDICA

11.1. Em caso de falência ou recuperação judicial de sócio pessoa jurídica, a Sociedade continuará suas atividades, sendo as respectivas quotas transferidas aos quotistas/acionistas da pessoa jurídica sócia. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres devidos será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

12.1. O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

12.2. Os lucros e as perdas serão apurados em balanço anual elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício social, e serão, parcial ou totalmente, distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em qualquer outra proporção, podendo ainda ser mantidos na Sociedade, conforme o que vier a ser deliberado em Reunião de Sócios.

12.3. Havendo lucros ou perdas apurados, mesmo que em balancetes intermediários, os sócios deliberarão em reunião sobre sua distribuição ou reinvestimento, total ou parcial, na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1. A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

13.2. A liquidação da Sociedade observará as normas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

14.1. Os sócios e os administradores, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou para exercer funções de administração da mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

15.1. A Sociedade será regida pelas normas aplicáveis do Código Civil, aplicando-se, supletivamente, as normas das sociedades anônimas nas omissões porventura existentes no referido diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Belo Horizonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte/MG, 18 de julho de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento:

FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA

CPF nº: 216.315.736-91

Sócio Retirante/Administrador

GERALDO MAGELA MACHADO ALVES

CPF nº: 482.208.846-49

Sócio Retirante/Administrador

ALONSO DE OLIVEIRA GOMES

CPF nº: 013.118.666-39

Sócio Retirante/Administrador

PLENA PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº: 47.183.456/0001-06

Sócia Admitida

Representada por: Alonso de Oliveira Gomes e Helvécio Antônio Vieira Junior





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/398.281-4	MGP2200689028	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTURY TELECOM LTDA., de NIRE 3120673843-4 e protocolado sob o número 22/398.281-4 em 09/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9519159, em 10/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.118.666-39	ALONSO DE OLIVEIRA GOMES
216.315.736-91	FERNANDO ANTONIO BARBOSA
482.208.846-49	GERALDO MAGELA MACHADO ALVES
952.495.166-53	HELVECIO ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2022, às 12:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/398.281-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 10 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9519159 em 10/08/2022 da Empresa CENTURY TELECOM LTDA., Nire 31206738434 e protocolo 223982814 - 09/08/2022. Autenticação: 6C73558FAA7EB990FC9363D91A6D060C11DC6BE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/398.281-4 e o código de segurança cdFI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.492.641/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTURY TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTURY TELECOM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE GARRO	NÚMERO 118	COMPLEMENTO ANDAR: 14;
--------------------------------------	----------------------	----------------------------------

CEP 30.240-360	BAIRRO/DISTRITO SANTA EFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AECIOSIMPLICIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (31) 9676-4302
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **11:47:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTURY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.492.641/0001-73

Certidão nº: 22146685/2023

Expedição: 23/05/2023, às 11:47:04

Validade: 19/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTURY TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.492.641/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.